TÍTULO: Regulamentado o Parcelamento de Débitos do Simples Nacional.

CHAMADA: Publicadas no DOU, de 09/12/2016, a Portaria PGFN nº 1.110/16, que dispõe s/o parcelamento de débitos; no DOU de 12/12/2016, a Resolução CGSN nº 132/16, que dispõe s/o parcelamento, relativos aos débitos não inscritos em Dívida Ativa da União; e no DOU de 12/12/16, a IN-RFB nº 1.677/2016, que dispõe sobre o parcelamento especial de débitos do Simples Nacional.

Ref.: PARCELAMENTO DE DÉBITOS DO SIMPLES NACIONAL – DÉBITOS INSCRITOS E NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA - REGULAMENTAÇÃO

Foi publicada no DOU, edição de 09/12/2016, a Portaria PGFN nº 1.110/2016, que dispõe sobre o parcelamento de débitos apurados na forma do Simples Nacional de que trata o art. 9° da Lei Complementar n° 155/2016, inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Foi também publicada no DOU, edição de 12/12/2016, a Resolução CGSN nº 132/2016, que dispõe sobre o parcelamento previsto no art. 9º da Lei Complementar nº 155/2016, relativos aos débitos não inscritos em Dívida Ativa da União.

Ainda sobre o parcelamento de débitos do Simples Nacional, foi publicada em 12/12/2016, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.677/2016, dispõe sobre o parcelamento especial de que trata o art. 9º da citada Lei Complementar nº 155/2016.

A íntegra da Portaria PGFN nº 1.110/2016, pode ser obtida em http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&idAto=79111.

A Resolução CGSN nº 132/2016, em http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&idAto=79130.

A Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.677/2016, em http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&idAto=79115.

Consultoria Jurídica Civil, Comercial e Tributária – CJCT

Diretoria Executiva de Assuntos Tributários